



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2015/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 003/2015

Processo nº 201512003/2015
Pregão Presencial nº 003/2015
Ata de Registro de Preço nº 001/2016
Validade 12 meses

A **Câmara Municipal de Gurupi**, com sede e foro na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, à Av. Goiás, nº 2880, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.237.537/0001-70, neste ato representado pelo vereador presidente Sr. **WENDEL ANTÔNIO GOMIDES**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 2979115 SSP-GO e CPF Nº 560.497.371-49 residente e domiciliado na rua A, nº 96, Setor Cruzeiro, Gurupi - TO; e de outro lado a empresa **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, CNPJ/MF 03.817.702/0001-50, estabelecida à Rua Almiro de Moraes, nº116, centro, Rio Verde- GO; representa neste pelo Sr. **Antônio Rodrigues de Farias**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 1588.820, SSP/GO e CPF/MF 370.406.181-68; residente e domiciliado Qd.108 Sul, alameda 12, Lote 44, Palmas - TO;

Resolve:

Registrar os preços para futuras aquisições a seguir relacionadas, provenientes da sessão pública do pregão de forma presencial n.º 003/2015, sucedido em 22/12/2015 às 11h00m.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Gurupi, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor	CNPJ/MF	Valor R\$ Estimado
BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	03.817.702/0001-50	360.960,00

3. OBJETO

3.1 Constitui objeto da presente Ata a Contratação de empresa para gerenciamento de abastecimentos, implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos via WEB de abastecimento, que permita a aquisição de combustíveis, através de uma rede



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2015/2016

de postos credenciados, para atender a frota de veículos da Câmara Municipal de Gurupi; mediante as condições estabelecidas neste Edital. Conforme Termo de Referencia constantes no Anexo I deste edital.

Item	Descrição do Objeto	Quant	Taxa de Adminis tração	Fornecedor	CNPJ
001	Contratação de empresa para gerenciamento de abastecimentos, implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos via WEB de abastecimento, que permita a aquisição de combustíveis, através de uma rede de postos credenciados, para atender a frota de veículos da Câmara Municipal de Gurupi; mediante as condições estabelecidas neste Edital. Conforme Termo de Referencia constantes no Anexo I deste edital.	12 meses	1%	BRASILCARD ADMINISTRA DORA DE CARTÕES LTDA	03.817.702 /0001-50

3.2 Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

4.2 Mediante a assinatura da Ata está caracterizado o compromisso de entrega dos objetos na forma e condições disposta no **Pregão Presencial nº 003/2015** – Sistema de Registro de Preços.

4.3 Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providencia-lo em outro procedimento licitatório.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2015/2016

4.4 Fica facultada a Administração firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

4.5 Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocar-se-ão os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

4.6 Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DAS PENALIDADES

5.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CMG, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Lei Municipal nº 348/011 e Decreto Municipal nº 016/2011 e Leis subsidiárias;

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

5.2 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2015/2016

6. DO CONTRATO

6.1 O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e art. 11 do Decreto Federal n.º 3.931/01 Lei Municipal 348/2011 e Decreto Municipal n.º 016/2011, visto tratar-se de compra/ serviços com entrega imediata e integral.

6.2 A Nota de Empenho será expedida pela CMG ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

6.3 Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

6.4 Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

6.5 As despesas com a presente contratação correrá em dotação orçamentária própria, conforme tabela abaixo cuja fonte de recurso e elemento de despesa são:

Dotação	Especificação
0010.00.000	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

7.1 O Sistema de Gestão de Abastecimento da CONTRATADA deverá compreender:

- Rede de Postos Credenciados que atenda 100% dos municípios relacionados no Termo de Referência do Órgão Gerenciador, exigindo-se de imediato no mínimo 50%, devendo após assinatura do contrato, serem credenciados postos nos municípios restantes e ainda postos que apresentem menor preço indicados pela CONTRATANTE;
- Envio de SMS para o celular do Gestor da frota, contendo informações de todas as operações de abastecimentos pelos motoristas e alterações efetuadas com sua senha;
- Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via WEB;
- Envio de e-mail para a contratante apontando as inconsistências e parametrizações designadas pela mesma.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2015/2016

- Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
- Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos;
- Cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;
- Identificação do condutor no momento do abastecimento através da senha pessoal;
- Últimas quilometragens;
- Alteração e renovação de limites em tempo real;
- Extrato de utilização;
- Inconsistências: veículo, data/hora, cartão, KM, litros, valor, R\$/L, KM/L, serviço e inconsistências;
- Relatório parametrizável – possibilitando ao gestor definir, com base em qualquer informação cadastral ou captura o formato que atenda a sua necessidade;
- Controle por horímetro;
- Bloqueio de postos para fechamento de rede adequada à operação do cliente.
- Apresentação de indicadores segmentados: Por combustível/cidade, preço fixo por estabelecimento, liberação de restrição (justificada), correção do hodômetro, sistema informativo.

7.2 O Sistema de Gestão deverá possibilitar ainda:

- O bloqueio/desbloqueio/troca de senha VIA WEB em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte da CONTRATANTE.
- Identificação de erros de cadastro e verificação da quantidade de cartões coringa ativos;
- Identificação de R\$/L de valor acima da média de mercado para que haja negociação dos preços ou redirecionamento de abastecimentos para estabelecimentos mais baratos;
- Análise de veículos apresentando indicadores segmentados por veículos;
- Apresentação das transações protegidas classificadas por tipo, por responsável, por condutor e por estabelecimento;
- Identificação dos principais causadores de transações protegidas para um maior detalhamento e treinamento.

7.3 A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente, para análise gerencial, os seguintes relatórios:

a) Relatórios por veículo contendo:

- Dados do veículo;
- Limite de consumo;
- Saldo;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2015/2016

- Data e hora;
- Transação;
- Liberação de restrição;
- Cartão;
- Estabelecimento;
- Quilometragem;
- Serviço;
- Valor;
- Km rodado;
- Litros;
- Km/litros;
- Totalizador do veículo e frota;
- Desdobramento por transação;

b) Relatórios por usuário contendo:

- Dados do usuário;
- Data e hora;
- Transação,
- Liberação de restrição;
- Cartão;
- Placa;
- Número da frota;
- Estabelecimento;
- Cidade/UF;
- Valor e totalizador;
- Datas de vencimento da carteira de habilitação;

c) Relatório de abastecimento com os seguintes dados:

- Data e hora;
- Identificação do estabelecimento;
- Identificação do condutor;
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Serviço adquirido (produto e quantidade);
- Valor total da operação em R\$ (reais);
- Quilometragem percorrida;

d) Relatório das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

e) Relatório do preço médio pago por tipo de combustíveis consumidos pela frota;

f) Relatório do volume de gastos realizados especificados;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2015/2016

- g) Relatório dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustível;
- h) Relatório do desempenho geral da frota por período;
- i) Relatório do desempenho X idade da frota por período;
- j) Relatório do desempenho X modelo de veículo por período;
- k) Relatório da utilização média mensal dos veículos por KM rodado;
- l) Relatório de desempenho por usuário;
- m) Relatório de parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos;

7.4 O sistema deverá emitir no posto credenciado comprovante da transação, independentemente da solicitação do condutor, contendo as informações a seguir:

- Identificação do posto (nome e endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível;
- Data e hora da transação;
- Quantidade de litros;
- Valor da operação.

7.5 O Licitante vencedor deverá comprovar através de documentos e teste prático toda funcionalidades do sistema, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização do certame.

8 DO CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1 Credenciamento da rede de postos de combustíveis nas cidades relacionadas no item 10.4, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2 Credenciamento de novos postos de combustíveis de menor preço, que não estiverem credenciados na rede da CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias a contar da solicitação.

8.3 Implantação do Sistema de Gerenciamento pela CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2015/2016

8.4 Medição dos Serviços será no período de 02 (duas) quinzenas, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês.

8.5 A Contratada deverá dispor de Atendimento 24 horas, 7 dias por semana - SAC.

8.6 O Prazo para atendimento de assistência técnica e solução de problemas deverá ser no mínimo de 04h (quatro horas), em caso de problemas com as máquinas esses deverão ser solucionados e os serviços restabelecidos em 24h (vinte e quatro horas, sem ônus para a CONTRATADA).

9 DAS OBRIGAÇÕES E ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

9.1 A CONTRATANTE será quem negociará os preços dos combustíveis diretamente com os Postos de Combustíveis;

9.2 A Contratada deverá credenciar os postos de combustível que apresentarem menor preço, indicados pela CONTRATANTE;

9.3 A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o pagamento pelos serviços prestados;

9.4 Após a assinatura do contrato e como condição para a sua continuidade a CONTRATADA deverá ter rede de postos credenciados que atenda em 100% nos municípios abaixo relacionados. Sendo disponibilizado o prazo de até 60 (sessenta) dias para o credenciamento dos postos indicados pela CONTRATANTE nestas cidades:

ALIANÇA DO TOCANTINS – TO

BREJINHO DE NAZARE – TO

GURUPI – TO

PALMAS – TO

PORTO NACIONAL – TO

9.5 A CONTRATADA deverá ainda, no prazo de 30 dias a contar da solicitação, credenciar postos em novos municípios que sejam necessários.

9.6 Se no decorrer da execução do Contrato outros postos vierem a abaixar o preço do combustível, a CONTRATADA deverá credenciar esses postos, no prazo de 30 dias a contar da solicitação da CONTRATANTE.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2015/2016

9.7 O Sistema de Gerenciamento deverá estar equipado para possibilitar a CONTRATANTE o bloqueio dos preços dos combustíveis, de forma a permitir o abastecimento somente pelo preço negociado com os postos de combustíveis, de forma a facilitar o poder de negociação do cliente junto ao posto.

9.8 O sistema através da captura da transação na rede credenciada deverá respeitar o valor negociado e cadastrado no sistema de gestão.

9.9 A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Sistema de Gerenciamento de Frota em níveis de acessos compatíveis ao modelo que deve ser definido pela CONTRATANTE, durante a execução do contrato, e esta estabelecerá níveis de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Gerenciamento de Abastecimento, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial de toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

9.10 A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, logo após a assinatura da Ata de Registro de Preços relação completa e atualizada dos veículos, dos condutores e das unidades de serviços, contendo os seguintes dados: Placa, Marca, Tipo, Chassi, Combustível, Ano e modelo de fabricação, Capacidade do tanque, Hodômetro, placa de patrimônio, Lotação de cada veículo, Nome dos condutores, Matrícula Funcional e Unidade dos Condutores, relação das unidades de serviços, bem como todas as informações necessárias para a implantação do sistema.

9.11 A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme cronograma estimativo definido pela CONTRATANTE, e deverá oferecer todas as informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;

9.12 O processo de Implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

- Operações de Cadastramento dos veículos, dos condutores, das unidades de Serviço;
- Parametrização dos cartões e limite de crédito;
- Fornecimento dos cartões para os veículos;
- Definição da logística da rede de postos credenciados;
- Treinamento dos condutores e gestores para utilização do Software de Gestão e emissão de Relatórios;

9.13 A CONTRATANTE através do sistema via WEB estabelecerá para cada veículo da sua frota um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Administrador do Contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2015/2016

9.14 Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

10 DOS NÍVEIS DE ATENDIMENTO:

10.1 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana – SAC

10.2 Atendimento Personalizado e Preferencial – Suporte

10.3 Prazo para atendimento de assistência técnica e solução de problemas no mínimo 04h (quatro horas), em caso de problemas com as máquinas esses deverão ser solucionados e os serviços restabelecidos em 24h (vinte e quatro horas).

10.4 A contratada deverá instalar o software do sistema e emitir 1ª e, quando necessário, 2ª via do cartão magnético, sem ônus à CONTRATANTE, ficando ainda, em caso de inclusão de veículos não cadastrados inicialmente, comprometida a fornecer cartão para cada veículo adicionado, conforme solicitação, sem custos adicionais;

10.5 Os cartões deverão ser protegidos até a entrega no endereço da CONTRATANTE e o desbloqueio deverá ser efetuado pelo gestor autorizado pelo sistema.

10.6 O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;

10.7 A CONTRATADA deverá descredenciar postos de combustíveis que forem reprovados nos critérios da Agencia Nacional do Petróleo – ANP, após informado pela CONTRATANTE.

11 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A Contratante fiscalizará os serviços através de servidor designado por meio de portaria, que fará o acompanhamento da execução do contrato referente o presente Termo.

12 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, FATURAMENTO e PAGAMENTO DOS SERVIÇOS.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2015/2016

12.1 Para efeito de medição, a CONTRATADA deverá considerar 02 (duas) quinzenas, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês. Deverá apresentar um relatório analítico discriminando os abastecimentos realizados no período, por base operacional e respectivo centro de custo, contendo as seguintes informações:

- Identificação do posto (Nome e Endereço)
- Identificação do veículo (marca, tipo, placa de patrimônio, prefixo e placa);
- Ano e modelo de fabricação,
- Capacidade do tanque,
- Lotação de cada veículo,
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível
- A data e hora da Transação
- Quantidade de litros;
- Média de Km/Litro
- Valor da operação

12.2 A CONTRATADA deverá emitir uma Nota Fiscal em 02 (duas) vias detalhando o valor total dos combustíveis fornecidos no período; uma Fatura de Serviços do respectivo valor dos serviços de gerenciamento; relatórios com as informações detalhadas e relacionadas aos valores ali demonstrados e Declaração de quitação de débitos junto aos postos de combustíveis, no período referido na Nota Fiscal.

12.3 Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da nota fiscal e/ou fatura, o documento será devolvido imediatamente para cancelamento e emissão de nova Nota Fiscal. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária;

12.4 Constitui pré-requisito para o pagamento a conferência das informações apresentadas na nota(s) fiscal(is) confrontadas com as disponibilizadas através dos relatórios e informações adicionais apresentadas pelos gestores setoriais, bem como apresentação de Declaração de Quitação junto aos postos de combustíveis, e o atesto do Gestor Central com base nos dados apresentados, de acordo com o previsto no art. 73, inc. I, letra "b", § 3º da Lei 8.666/93 e suas modificações.

12.5 O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente, através de Ordem Bancária e se dará no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente conferida(s) e atestada(s);



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2015/2016

12.6 A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, pelo valor efetivamente consumido pela CONTRATANTE, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

13 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Para que seja declarado vencedor, o licitante habilitado detentor da menor oferta, deverá apresentar a seguinte documentação, no prazo máximo de 72 horas após realização do Certame:

- Rede de estabelecimentos credenciados que atenda de imediato no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos municípios relacionados no item 10.4 devendo os 50% (cinquenta por cento) restante serem credenciados no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da assinatura do contrato.
- Folder e manual explicativo do sistema;
- Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigidos em português;
- Relatórios fornecidos pelo sistema;
- Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a Administração e Gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional;

13.2 O licitante habilitado deverá, ainda, apresentar um teste prático do sistema informatizado, em data a ser definida, como forma de comprovação de que o sistema informatizado possui as seguintes funcionalidades:

- Uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
- O bloqueio do uso do cartão do veículo/usuário deverá ser em tempo real, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
- Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;
- O cancelamento / alteração dos limites do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional da Contratante no sistema via WEB;
- Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;

14 DO VALOR E PAGAMENTO

14.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

14.2 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2015/2016

14.3 Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

14.4 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 20 (vinte) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **CMG**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável na Secretaria Municipal de Administração fica facultada à **CMG** a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

15 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Geral de Licitação da CMG - TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

16 TRIBUTOS

16.1 São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

16.2 Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

17 DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Gurupi, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18 DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1 Para que seja declarado vencedor, o licitante habilitado detentor da menor oferta, deverá apresentar a seguinte documentação, no prazo máximo de 72 horas após realização do Certame:

- Rede de estabelecimentos credenciados que atenda de imediato no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos municípios relacionados no item 10.4 devendo os 50% (cinquenta por cento) restante serem credenciados no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da assinatura do contrato.
- Folder e manual explicativo do sistema;
- Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigidos em português;
- Relatórios fornecidos pelo sistema;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2015/2016

- Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a Administração e Gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional;

18.2 O licitante habilitado deverá, ainda, apresentar um teste prático do sistema informatizado, em data a ser definida, como forma de comprovação de que o sistema informatizado possui as seguintes funcionalidades:

- Uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
- O bloqueio do uso do cartão do veículo/usuário deverá ser em tempo real, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
- Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;
- O cancelamento / alteração dos limites do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional da Contratante no sistema via WEB;
- Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;

18.3 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do
Tocantins, no dia 04 de janeiro 2016.

WENDEL ANTÔNIO GOMIDES
Presidente Câmara Municipal de Gurupi

WILINGTON IZAC TEIXEIRA
Pregoeiro

FRANCISCO RODRIGUES ANDRADE
Equipe de Apoio



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2015/2016

CARLA DANIELA NASCIMENTO DA SILVA
Equipe de Apoio

BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ/MF 03.817.702/0001-50
Empresa

Guar